

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS

| JANEIRO / 2007 | | | |
|-----------------------|--|------------------------|---|
| <i>DIA</i> | <i>OBRIGAÇÕES</i> | <i>PERÍODO</i> | <i>HISTÓRICO</i> |
| 02 | INSS | 12.2006 | Sobre salários e pró-labore. |
| 04 | IRRF | 21 a 31.12.2006 | Recolhimento correspondente a fatos geradores incidente sobre rendimentos de: <ul style="list-style-type: none"> • juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; • prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; • multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos. |
| 04 | IOF | 3ª Decêndio de 12.2006 | Pagamento do IOF apurado no 3º decêndio de outubro de 2006: Operações de crédito Pessoa Jurídica; Física; Entrada de moeda; Saída de moeda; Aplicações financeiras; Factoring; Seguros; Ouro, ativo financeiro. |
| 05 | SALÁRIOS | 12.2006 | Último dia para pagamento dos salários. |
| 05 | FGTS | 12.2006 | Ref. Salários. GFIP, depósito em conta bancária vinculada. |
| 05 | CAGED | 12.2006 | Enviar ao Ministério do Trabalho. |
| 05 | 13º salário/2006 Salários variáveis | 2006 | Pagamento do acerto da diferença da parcela do 13º salário/2006 para trabalhadores que recebem salários variáveis. |
| 08 | DACON (mensal) | 11.2006 | Entrega da declaração pelas PJs de direito privado, desde que obrigadas a entrega da DCTF mensal, conforme arts. 2º e 8º, I, da IN SRF nº. 590/2006 e arts. 3º, § , da IN SRF nº. 669/2006. |
| 08 | DCTF (mensal) | 11.2006 | PJ em geral cuja receita bruta auferida no segundo ano-calendário anterior ao período correspondente a DCTF a ser apresentada tenha sido superior a R\$ 30.000.000,00 ou cujo somatório dos débitos declarados nas DCTFs relativas ao segundo ano-calendário anterior ao período correspondente à DCTF a ser apresentada tenha sido superior a R\$ 3.000.000,00. |
| 08 | DACON (semestral) | 1º semestre de 2006 | Apresentação do Demonstrativo de Apuração d Contribuições Sociais Semestral relativo ao 1º Semestre de 2006, pelas PJs não enquadradas na obrigatoriedade de apresentação mensal da DCTF. |
| 09 | ISSQN | 12.2006 | Barueri |
| 10 | GPS –INSS | 12.2006 | Enviar cópia da GPS p/o sindicato dos empregados. |
| 10 | IRRF | 3º decêndio de 12.2006 | Imposto de Renda Retido na Fonte. |
| 10 | ISSQN | 12.2006 | Santana de Parnaíba – |
| 10 | ISS – S. Paulo | 12.2006 | Devido s/receita de serviços e retido na fonte |
| 10 | COMP. JUROS / CAPITAL PRÓPRIO – PJ | 12.2006 | Fornecimento, à beneficiária jurídica, do Comprovante de Pagamento ou Crédito de Juros sobre o Capital Próprio. |
| 10 | IRPJ/CSL/PIS/COFINS – incorporações imobiliárias | 12.2006 | Recolhimento unificado dos impostos, pelas incorporadoras que tiverem optado pelo Regime Especial de Tributação (RET), na forma da IN SRF nº474/2004. |

| | | | |
|----|---|---------------------------|---|
| 15 | IRRF | 01 a 10.01.2007 | Recolhimento correspondente a fatos geradores incidente sobre rendimentos de: <ul style="list-style-type: none"> • juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; • prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; • multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos. |
| 15 | IOF | 1º decêndio de 01.2007 | Pagamento do IOF apurado no 3º decêndio de outubro de 2006: Operações de crédito Pessoa Jurídica; Física; Entrada de moeda; Saída de moeda; Aplicações financeiras; Factoring; Seguros; Ouro, ativo financeiro |
| 15 | Cofins/CSL/ PIS | 16 a 31.12.2006 | Retenção na fonte conforme Lei nº 10.833/2003 artigos 30, 33 e 34 (remunerações acima de R\$ 5.000,00). |
| 15 | Cofins/CSL/ PIS – Auto peças | 16 a 31.12.2006 | Recolhimento das retenções na fonte referente à aquisição de auto peças. (art.3, §§ 3º, 4º, 5º e 7º, da Lei nº 10.485/2002, com nova redação dada pelo art.42 da Lei nº 11.196/2005). |
| 15 | IPI | 12.2006 | Pagamento IPI apurado no mês. - cod. 5123 |
| 15 | PIS-Pasep | 12.2006 | Sobre receita bruta / folha de salários. |
| 15 | COFINS | 12.2006 | Sobre receita bruta |
| 15 | CIDE | 12.2006 | Pagto. da Contribuição de Interv. no Domínio Econômico, remessas para o exterior e cide combustível |
| 15 | ISS – Taboão da Serra | 12.2006 | Devido s/receita de serviços e retido na fonte |
| 15 | ISSQN-DIADEMA | 12.2006 | Diadema |
| 15 | SINTEGRA | 12.2006 | Entrega do arquivo magnético às UF. |
| 15 | SINTEGRA GRF COMBUSTÍVEL | 12.2006 | Entrega da declaração, GRF combustíveis, de revendedores, consumidores, importadores. |
| 15 | PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) | 12.2006 | Recolhimento, das contribuições previdenciárias, pelos cont.individuais, autônomos, facultativos, segurado especial, pelo empregador doméstico (contribuição do empregado e do empregador), bem como pela cooperativa de trabalho. |
| 15 | ICMS – Produtor | 12.2006 | Relação de entradas e saídas de mercadorias em estabelecimento de produtor. |
| 15 | ICMS – (DCA) | 12.2006 | Apres. Demonstrativo de credito acumulado resp. repartição |
| 15 | Previdência Social (INSS) | 12.2006 | Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência dezembro de 2006 devidas pelos contribuintes individuais, pelo facultativo e pelo segurado especial que tenha optado pelo recolhimento na condição de contribuinte individual, pelo empregador doméstico, bem como pela cooperativa de trabalho em relação à contribuição descontada dos seus associados como contribuinte individual. |
| 15 | Previdência Social (INSS) Contribuinte individual, facultativo e empregador doméstico – opção pelo recolhimento trimestral | 4º trimestre de 2006 | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados contribuintes individuais e facultativos que tenham optado pelo recolhimento trimestral e cujos salários de contribuição sejam iguais ao valor de um salário mínimo, bem como do empregador doméstico que também tenha optado pelo recolhimento trimestral das contribuições. |
| 16 | GIA | 12.2006 | Primeira data para entrega. |

| | | | |
|----|---|------------------------|---|
| 19 | Informe de Rendimentos Financeiros | 4º trimestre de 2006 | Fornecimento, pelas instituições financeiras, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e demais fontes pagadoras aos seus clientes PJs, exceto quando a fonte pagadora fornecer, mensalmente, comprovante com todas as informações previstas na IN SRF nº 578/2005. |
| 22 | Previdência Social (INSS) | | Pagamento da parcela mensal decorrente de parcelamentos firmados com base na IN SRP nº. 13/2006 e na Medida Provisória nº303/2006. |
| 22 | Parcelamento especial da contribuição social do Salário-educação | | Pagamento da parcela mensal decorrente de parcelamentos especiais firmados com base na Resolução FNDE nº. 2/2006 e na Medida Provisória nº303/2006. |
| 22 | SIMPLES | 12.2006 | (ME-EPP) Empresas optantes do Simples. COD.6106 |
| 22 | Previdência Social – (INSS) Paes | | Pagamento da parcela mensal, acrescida de juros pela (TJLP) |
| 24 | IOF | 2º decêndio de 01.2007 | Pagamento do IOF apurado no 3º decêndio de outubro de 2006: Operações de crédito Pessoa Jurídica; Física; Entrada de moeda; Saída de moeda; Aplicações financeiras; Factoring; Seguros; Ouro, ativo financeiro |
| 24 | IRRF | 11 a 20.01.2007 | Recolhimento correspondente a fatos geradores incidente sobre rendimentos de: <ul style="list-style-type: none"> • juros sobre capital próprio e aplicações financeiras, inclusive os atribuídos a residentes ou domiciliados no exterior, e títulos de capitalização; • prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; • multa ou qualquer vantagem por rescisão de contratos. |
| 31 | DES | 11.2006 | Entrega da declaração para a PMSP. |
| 31 | DIF-PAPEL IMUNE | 4º Trimestre de 2006 | Entrega, via internet, da declaração pelo estabelecimento da matriz, pelos fabricantes, distribuidores, importadores, empresas jornalísticas ou editoras gráficas que realizarem operações com papel destinado a imunidade tributária. |
| 31 | Cofins/CSL/PIS | 1º a 15.01.2007 | Retenção na fonte conforme Lei nº 10.833/2003 artigos 30, 33 e 34 (remunerações acima de R\$ 5.000,00). |
| 31 | Cofins/CSL/ PIS – Auto peças | 01 a 15.01.2007 | Recolhimento das retenções na fonte referente à aquisição de auto peças. (art.3, §§ 3º, 4º, 5º e 7º, da Lei nº 10.485/2002, com nova redação dada pelo art.42 da Lei nº 11.196/2005). |
| 31 | IRPJ / Simples – Lucro na alienação de ativo | 12.2006 | Incidentes sobre ganhos de capital pela empresas optantes pelo Simples. Cód 6297 |
| 31 | IRPJ – Renda variável | 12.2006 | Pagamento do IR devido sobre ganhos líquidos auferidos por pessoa jurídica, inclusive as isentas. |
| 31 | IRPF – Lucro na alienação de bens ou direitos | 12.2006 | Pagamento, por pessoa física residente ou domiciliada no Brasil, do IR devido s/ ganhos de capital (lucros) proveniente de: alienação de bens ou direitos adquiridos em moeda nacional e ou estrangeira, liquidação ou resgate de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira. |
| 31 | IRPJ (Apuração Mensal) | 12.2006 | Imposto de renda lucro estimado. |
| 31 | IRPJ (Apuração Trimestral) | 4º trimestre de 2006 | Pagamento da 1ª quota ou quota única do IRPJ, presumido, real ou arbitrado. |

| | | | |
|----|---|----------------------|---|
| 31 | IRPF – Renda variável | 12.2006 | Pagamento do IR devido por pessoas físicas sobre ganhos líquidos auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados, bem como em alienação de ouro, ativo financeiro, fora de bolsa. |
| 31 | IRPF-CARNE LEÃO | 12.2006 | Carne Leão código 0190. |
| 31 | IRRF | 12.2006 | Pagamento do IR pelos fundos de investimento imobiliário. |
| 31 | CSL (Apuração Mensal) | 12.2006 | Contribuição Social s/Lucro Real Estimado / suspensão. |
| 31 | CSL (Apuração Trimestral) | 4º trimestre de 2006 | 1ª quota ou quota única da CSLL, presumido, real ou arbitrado. |
| 31 | DOI | 12.2006 | Entrega da declaração à receita federal, pelos cartórios de ofício de notas, de registro de imóveis e de títulos da declaração de operações imobiliárias. |
| 31 | REFIS/PAES/SIMPLES | 12.2006 | Pagto PJ. Optantes pelo programa de recuperação fiscal. Lei nº 10.925/2004. |
| 31 | FINOR/FINAM/FUNRES | 12.2006 | Recolhimento do valor com base no IRPJ, pelas empresas que optaram por pagto mensal do IRPJ por estimativa. Recolhimento da 2ª parc. do valor da opção com base no IRPJ pelas PJ, apuração trimestral. |
| 31 | Contribuição Sindical (empregados) | 12.2006 | Recolhimento das contribuições descontadas dos empregados. Consultar respectiva entidade sindical, a qual pode fixar prazo diverso. |
| 31 | PAEX 1 | | Pagamento do parcelamento excepcional de débitos perante a SRF e PGFN, vencidos até 28.02.2003 (opção em até 130 meses) |
| 31 | PAEX 2 | | Pagamento do parcelamento excepcional de débitos perante a SRF e PGFN, vencidos entre 01.03.2003 e 31.12.2005 (opção em até 120 meses) |
| 31 | PAEX 3 | | Pagamento do parcelamento excepcional de débitos perante a SRF e PGFN, vencidos até 28.02.2003 (opção em até 6 meses) |
| 31 | Comprovante Anual de IR recolhido pelas agências de Propaganda | 2006 | Fornecimento do comprovante pelas agências aos seus anunciantes. |
| 31 | Opção de mudança de enquadramento ou desenquadramento do SIMPLES | | Comunicação a SRF sobre a opção do SIMPLES. |
| 31 | Contribuição Sindical patronal (empregador) | | Recolhimento da contribuição sindical às respectivas entidades de classe. Consultar a respectiva entidade, a qual pode fixar prazo diverso. |
| 31 | Mapa de Avaliação Anual (SESMT/MTE) | | Envio ao órgão regional do MTE com dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade. |
| 31 | Requerimento do 13º salário | | Requerimento pelo empregado por ocasião de suas férias. |
| 31 | Previdência Social (INSS) Plano anual de ação de atividades. | | Apresentação ao INSS, pela PJ beneficiada com a isenção de que trata os arts. 206 e 207 do RPS. |
| | Teto de salário de contribuição para Previdência Social | 2.801,56 | UFESP – ANO 2007. – NÃO DIVULGADO |
| | Salário Mínimo – vigente desde 01.04.2006 | 350,00 | Conforme medida provisória nº288/2006 |

LEMBRETE:

- 1) **CLT.-** As pessoas físicas ou jurídicas que possuem funcionários, deverão manter os programas de segurança e medicina do trabalho, “PPRA E PCMSO”. As empresas que possuem 50 ou mais funcionários deverão providenciar a CIPA.
- 2) **CLT – Lei nº7.418/85 - Vale Transporte** – obrigatório o fornecimento ao empregado, vetado a concessão do mesmo em dinheiro.
- 3) **Mensalmente** toda a documentação contábil deverá ser encaminhada para contabilização, assim como : tributos pagos, despesas (aluguel, luz, telefone, serviços tomados, etc.) e extratos bancários.
- 4) **ISS** - Recomendamos a antecipação do imposto cujo vencimento não recair em dia útil.
- 5) **ISS FONTE** – Decreto n.º46.598, de 4 de novembro de 2005 - PORTARIA SF Nº 101/2005 - Vigência a partir de 01/01/2006. - Toda pessoa jurídica estabelecida no município de São Paulo ao contratarem prestadores de serviços estabelecidos em outro município, devem solicitar documento que comprove seu cadastro junto a Prefeitura de São Paulo. No caso do prestador não estiver cadastrado junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de São, deve-se reter o ISS na fonte do prestador. Sítio da internet onde os tomadores devem consultar o cadastro dos prestadores estabelecidos fora do município de São Paulo e também legislação vigente: <http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/financas/2003/01/24/0001>.
- 6) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA (PMSP):** Aprovada por meio do Decreto nº47.350, de 06 de junho de 2006, que regulamenta a Lei nº14.097 de dezembro de 2005 a Portaria SF nº072 estabelece a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica de serviços para os contribuintes do ISS no município de São Paulo com receita bruta acumulada em 2005 igual ou superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
- 7) **PRAZO DACON SEMESTRAL:** de acordo com o art.8º, II, da IN SRF nº590/2005, as pessoas jurídicas obrigadas à apresentação do Dacon Semestral deverão apresenta-lo até o 5º dia útil do mês de outubro de cada ano-calendário, no caso de Dacon relativo ao 1º semestre, e até o 5º dia útil do mês de abril de cada ano-calendário, no caso de Dacon relativo ao 2º semestre do ano-calendário anterior. Excepcionalmente, em relação ao ano-calendário de 2006, o demonstrativo referente ao 1º semestre deverá ser apresentado até o 5º útil do mês de janeiro de 2007 (IN SRF nº. 688/2006, art. 2º, § 2º, I).